



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Publicada no D.O.  
Rio Nº 215, de  
01/02/2016.

**DELIBERAÇÃO E/CME N.º 27**

**RIO DE JANEIRO, 26 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre a Medalha Carioca de Educação  
e aprova o seu Regimento Interno.**

O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, a Lei nº. 859/86, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, o Decreto Municipal nº. 16597 /98 e a Resolução nº. 676/99,

**DELIBERA:**

**CAPITULO I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Dispõe sobre a Medalha Carioca de Educação.

**Art. 2º** A Medalha Carioca de Educação tem por finalidade distinguir personalidades por suas relevantes contribuições prestadas à Educação.

**Art. 3º** A Medalha será outorgada, anualmente, no mês de outubro, a até três profissionais da Educação: dois professores e/ou especialistas de educação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e uma personalidade educacional da Cidade, sendo necessariamente professor.

**CAPÍTULO II  
DA INSÍGNIA**

**Art. 4º** A Medalha Carioca de Educação terá formato circular, com diâmetro de até 8 cm, fundida em metal nobre, contendo no anverso inscrição *Medalha Carioca de Educação* e no reverso traços em relevo do brasão da Cidade do Rio de Janeiro e a inscrição *Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro*.

**§1º** A Medalha Carioca de Educação consta da insígnia pendente de uma faixa de cor azul que será colocada em volta do pescoço do outorgado.

**§2º** A Medalha será acompanhada do respectivo diploma de concessão que conterà as insígnias da Medalha.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e administração dos procedimentos concernentes à concessão da Medalha Carioca de Educação, devendo, portanto:

- I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução do disposto nesta Deliberação;
- II – constituir Comissão Especial para analisar as propostas de indicação;
- III – decidir, em última instância, sobre a aprovação das propostas de indicação; e
- IV – avaliar casos de exclusão do quadro de premiados com a Medalha.

**Art. 6º** O expediente administrativo referente à Medalha Carioca de Educação terá sede no Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade direta de sua Secretaria.

**Art. 7º** As despesas com administração, confecção e concessão da Medalha Carioca de Educação correrão à conta dos recursos disponíveis na estrutura administrativa do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** Compete à Câmara de Políticas Educacionais Integradas às Políticas Sociais a elaboração de regulamento anual, especificando documentação necessária, critérios para julgamento e cronograma.

**Art. 9º** Caberá à Comissão Especial:

- I** – a análise da documentação apresentada pelos proponentes; e
- II** – o pronunciamento ao Conselho sobre as indicações propostas.

**§1º** A Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal de Educação, será composta por sete membros:

- a)** quatro Conselheiros no efetivo exercício de seu mandato, sendo dois da esfera governamental e dois representantes da sociedade civil;
- b)** dois convidados, sendo um indicado pela área governamental do Conselho e outro indicado pelos representantes da sociedade civil; e
- c)** um conselheiro coordenador indicado pelo Conselho, alternando-se, anualmente, a representatividade governamental e civil.

**§2º** A Comissão Especial terá sua composição renovada a cada ano, respeitada a paridade.

**§3º** Os membros da Comissão Especial não farão jus a qualquer remuneração pelo trabalho prestado, sendo considerado relevante serviço público.

#### **CAPITULO IV DA CONCESSÃO**

**Art. 10** As propostas de indicação para a concessão da Medalha deverão ser dirigidas à Comissão Especial, de acordo com as especificações do Regulamento anual.

**§ 1º** As indicações de nomes para a concessão de Medalha podem ser apresentadas à Comissão Especial, por quaisquer organismos ligados à área da

Educação do Rio de Janeiro, excetuando-se o E/CME/RJ, de acordo com as especificações do Regulamento.

§ 2º As propostas de indicação deverão ser plenamente justificadas e acompanhadas de *curriculum vitae* documentado dos candidatos e apresentados dentro do prazo estabelecido pelo Regulamento.

§ 3º Os membros do E/CME/RJ não poderão ser indicados.

**Art. 11** O Conselho, após apreciação dos pareceres da Comissão Especial, elegerá, em sessão plenária aberta, por maioria simples, os nomes que serão agraciados com a Medalha, na forma do Artigo 3º desta Deliberação.

**Art. 12** O Secretário Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro é o outorgante da Medalha Carioca de Educação.

§1º A concessão da Medalha Carioca de Educação será feita em ato solene, especialmente convocado para este fim.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação definir data e local para a entrega da Medalha e seu respectivo diploma.

§3º No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração *post-mortem*, a Medalha será entregue aos descendentes diretos, ou a quem por eles indicados, respeitadas as disposições constantes desta Deliberação.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13** Será excluído do quadro da Medalha o outorgado que cometer:

- I- crime de plágio;
- II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção; e
- III- improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser encaminhadas à Comissão Especial, em qualquer tempo, justificadas e instruídas com a documentação comprobatória.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 15** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2016.

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

Esta Deliberação foi aprovada pelos presentes.

Ana Maria Gomes Cezar  
Dilson Ribeiro da Silveira  
Elaine Crystina M. da S. dos Santos Gatinho  
Joilson Nascimento Moço  
Jurema Regina Araujo Rodrigues Holperin  
Lígia Maria Motta Lima Leão de Aquino  
Luiz Otávio Neves Mattos  
Márcia Cristina Martins Pereira  
Maria de Lourdes de Albuquerque Tavares  
Maria de Nazareth M. de B. Vasconcellos  
Mariza de Almeida Moreira  
Regina Helena Diniz Bomeny                          Presidente  
Simone Monteiro de Araujo